PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 186

"Autoriza, excepcionalmente, o Executivo Municipal a pagar nos moldes do artigo 66 e seus §§, da Lei Complementar n.º 155/99, gratificação - resíduo do FUNDEF - pertinente ao exercício de 1999, nos termos e condições que especifica".

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado d São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica excepcionalmente autorizado o Executivo Municipal a pagar aos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental do Município de Artur Nogueira, a gratificação (resíduo) prevista no artigo 66 e §§, da Lei Complementar 155, de 11 de fevereiro de 1999, pertinente ao exercício de 1999.

Artigo 2.º - O valor da gratificação será calculado na forma estabelecida pela Lei Complementar 155/99, onerando as dotações existentes no orçamento do exercício correlato e já consignadas.

Artigo 3.º - A gratificação supra referida deverá ser liquidada, em sua totalidade, até 31 de janeiro de 2000, sob pena de responsabilidade.

Artigo 4.º - O Executivo deverá remeter à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Educação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da efetivação do pagamento da gratificação prevista nesta lei, o demonstrativo das receitas e despesas do exercício de 1999, relativos aos recursos provenientes FUNDEF, sob pena de responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

Artigo 5° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de dezembro de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.°42/99: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari, com apoio dos Vereadores: Amarildo Bôer, Luiz Alves dos Santos - Primeiro Secretário, Antonio Raimundo dos Santos e Vilma Zacharias Sia.
Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria